



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 04 de abril de 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



LEI Nº 580/2025

MATUREIA – PB, 04 ABRIL DE 2025.

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUREIA-PB E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025, NO VALOR DE R\$ 250.000,00.

O PREFEITO de Maturéia/PB, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; Inciso V da Constituição Federal e na Lei 4.320/64 combinada com a LRF 101/2000, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Maturéia/PB APROVOU e eu **SANCIONO** a seguinte lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Maturéia/PB, crédito adicional especial ao orçamento anual de 2025, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme dotação abaixo identificada:

02.050 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1003 1006 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

Fonte de Recursos: 2.706.0000 -Transferências Especiais da União

CO: 3110- Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Despesa de Capital - 4.0.00.00

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 250.000,00.

FR/CO 2.706.3110

TOTAL:..... R\$ 250.000,00.

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais especiais, provirão do superavit do ano fiscal anterior referente às transferências concedidas pela União/Órgão emitente e superior Ministério da Fazenda, tipo de emenda individual, categoria de econômica despesa de capital, tipo de proposta investimentos, além das normas disponibilizadas caracterizadas integralmente no art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a inclusão deste Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício corrente, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA de 2025.

Art. 4º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mais especificamente a **Lei 565, de 26 de dezembro de 2024.**

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, 04 DE ABRIL DE 2025.

ELIANDRO MACEDO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 581/2025

MATUREIA – PB, 04 ABRIL DE 2025.

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUREIA-PB E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025, NO VALOR DE R\$ 198.590,00.

O PREFEITO de Maturéia/PB, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; Inciso V da Constituição Federal e na Lei 4.320/64 combinada com a LRF 101/2000, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Maturéia/PB APROVOU e eu **SANCIONO** a seguinte lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Maturéia/PB, crédito adicional especial ao orçamento anual de 2025, no valor de R\$ 198.590,00 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e noventa reais), conforme dotação abaixo identificada:

02.050 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1003 1007 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

Fonte de Recursos: 1.601.0000 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

CO: 3120- Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Despesa de Capital - 4.0.00.00

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 198.590,00.

FR/CO 1.601.3120

TOTAL:..... R\$ 198.590,00.

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais especiais, provirão do excesso de arrecadação da própria fonte, referente às transferências concedidas pela União/Órgão emitente e superior Ministério da Saúde, tipo de emenda de bancada, categoria de econômica despesa de capital, tipo de proposta equipamento, além das normas disponibilizadas caracterizadas integralmente no art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a inclusão deste Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício corrente, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA de 2025.

Art. 4º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, 04 DE ABRIL DE 2025.

ELIANDRO MACEDO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 582/2025

MATUREIA – PB, 04 ABRIL DE 2025.

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUREIA-PB E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025, NO VALOR DE R\$ 105.000,00.

O PREFEITO de Maturéia/PB, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; Inciso V da Constituição Federal e na Lei 4.320/64 combinada com a LRF 101/2000, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Maturéia/PB APROVOU e eu **SANCIONO** a seguinte lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Maturéia/PB, crédito adicional especial ao orçamento anual de 2025, no valor de R\$ 105.000,00 (cem e cinco mil reais), conforme dotação abaixo identificada:



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 04 de abril de 2025.

02.070 Fundo Municipal de Assistência Social

08 245 1001 2075 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social

Fonte de Recursos: 2.660.3120 -Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CO: 3120- Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Despesas Correntes - 3.0.00.00

3390.14.....	5.000,00
3390.30.....	33.000,00
3390.33.....	5.000,00
3390.36.....	30.000,00
3390.39.....	32.000,00

FR/CO 2.660.3120

TOTAL:..... R\$ 105.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais especiais, provisão do superavit do ano fiscal anterior, referente às transferências concedidas pela União/Órgão emitente e superior Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, tipo de emenda de bancada, categoria de econômica despesas correntes, tipo de proposta despesas diversas (Custeio), além das normas disponibilizadas caracterizadas integralmente no art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a inclusão deste Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício corrente, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, 04 DE ABRIL DE 2025.

ELIANDRO MACEDO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ELIANDRO MACEDO SANTOS - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Matureia

CNPJ: 01.612.689/0001-78 | <http://www.matureia.pb.gov.br>
Praça José Alves da Costa Neto, 75 - Centro - Cep: 58.737-000
Emails: matureia@hotmail.com | prefeitura@matureia.pb.gov.br

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO/DIAGRAMAÇÃO: EGINOALDO DE OLIVEIRA SOUZA